

PPH
2

Lei nº 59 de 27 de novembro de 1971.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1972.

O Prefeito Municipal de São Antônio Bisboa, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Antônio de Bisboa para o exercício financeiro de 1972, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 98.764,40 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do Anexo 2, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte detalhamento:

1º Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 3.380,00
Receita Patrimonial	R\$ 200,00
Transferências Correntes	R\$ 52.584,40
Receitas Diversas	R\$ 8.000,00
	R\$ 64.164,40

2º Receitas de Capital

Transferências de Capital	R\$ 40.800,00
Total da Receita	R\$ 98.764,40

Art. 3º: A Despesa será realizada na forma
aqui especificada no anexo respectivo, seguindo o des-
dobramento abaixo:

Governo e Administração Geral	crs 5.800,00
Administração Financeira	... 5.950,00
Defesa e Segurança	... 2.034,00
Recursos Naturais e Agropecuários	8.000,00
Viação Transporte e Comunicações	14.000,00
Educação e Cultura	... 17.600,00
Saúde	... crs 16.100,00
Bem Estar Social	... crs 13.000,00
Serviços Urbanos	... crs 16.300,00
Total da Despesa	98.764,40

Art 4º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado, observada a legislação vigente, a abrir
créditos suplementares até o limite de 50% (cin-
quenta por cento) do orçamento da despesa.

Art. 5º - Perogadas as disposições em con-
trário, a presente Lei entrará em vigor (ma-
tuta de sua publicação) Oito em 1º de Jan-
o de 1972.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de
1971

Guiz Gonzaga Batista
Prefeito Municipal